

CONVÊNIO PARA PROMOÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção do Estado do Goiás, serviço público independente, dotado de personalidade jurídica e forma federativa, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.656.759/0001-52, sediada na Rua 1.121, 200, Setor Marista, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominado **OAB-GO**, e neste ato representado pelo seu presidente, Henrique Tibúrcio,

e

a CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIAS, entidade beneficente inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.418.847/0001-53, sediada na Rua 100, no Setor Sul, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CASAG**, e neste ato representado pelo seu presidente Júlio César do Valle Vieira Machado,

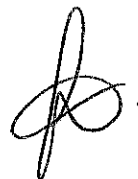


e

CERTIFIQUE ONLINE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, empresa privada autorizada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação a operar como Autoridade de Registro, inscrita no CNPJ/MF no. 11.871.388/0001-12, sediada à Rua Paulino Fernandes, no. 58, sala 201, CEP 22.230-070, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CERTIFIQUEONLINE**, e neste ato representada por seu sócio gestor Bruno Linhares Gomes Soares, empresário, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF 533.530.807-91 e portador do documento de identidade 3.831.389-6, DETRAN-RJ,



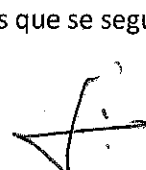
Considerando:

- que a Certificação Digital é atualmente uma ferramenta essencial para os advogados no exercício de sua profissão;
- que a **OAB-GO** e a **CASAG** têm interesse em garantir o acesso simples, rápido e próximo dos advogados do Estado de Goiás à emissão de certificados digitais;
- que a **CERTIFIQUEONLINE** é uma Autoridade de Registro, credenciada pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação para a emissão de Certificados Digitais, tendo celebrado Acordo Operacional com a AC Certisign para confirmação de identidade, validação e verificação de solicitações de certificados a serem emitidos pela AC OAB;
- que a **CERTIFIQUEONLINE** atua no Estado de Goiás, através de postos de atendimento, e conta com reconhecida experiência no atendimento a advogados e alta qualificação técnica e profissional;

Resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas e condições que se seguem



Costa
Assessor da Diretoria
OAB-GO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução das atividades de confirmação de identidade de indivíduos ou organizações, validação e verificação de solicitação de emissão de certificados para advogados e escritórios de advocacia no Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A execução das atividades objeto deste convênio ocorrerá em posto de atendimento da **CERTIFIQUEONLINE** situados nas dependências da **OAB-GO** e/ou em outros locais indicados pela **OAB-GO** e/ou pela **CASAG** a serem eventual e posteriormente discutidos e acordados entre as partes, ou ainda por intermédio de atendimento em postos provisórios em subseções no interior do Estado de Goiás, conforme entendimento entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

3.1 As atividades objeto deste contrato serão executadas por Agentes de Registro funcionários da **CERTIFIQUEONLINE**, e não darão ensejo ao estabelecimento de qualquer vínculo trabalhista entre esses e a **OAB-GO** e/ou **CASAG**.

3.2 Tais atividades serão realizadas nos dias úteis e em horário comercial.

3.3 Por decisão da **OAB-GO** e/ou **CASAG** poderão ser distribuídas mídias e outros equipamentos auxiliares de forma subsidiada a advogados que tenham seus certificados emitidos nos postos da **CERTIFIQUEONLINE**. Neste caso, as mídias e os equipamentos auxiliares serão fornecidos pela **OAB-GO** e/ou **CASAG** à **CERTIFIQUEONLINE**.

3.4 Nos postos situados em dependências da **OAB-GO** e/ou **CASAG**, caberá à **OAB-GO** e/ou **CASAG** o provimento da infraestrutura básica, como tal entendido o espaço físico para atendimento, uma linha telefônica e ponto de acesso à Internet.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CERTIFIQUEONLINE

São obrigações da **CERTIFIQUEONLINE**:

4.1 Identificar presencialmente os titulares dos certificados digitais, validar as solicitações de certificados da AC OAB e verificar as informações contidas nas solicitações de certificados, operando em conformidade com os Documentos Normativos e demais dispositivos da ICP-Brasil. A **CERTIFIQUEONLINE** é responsável pela qualidade da prestação de serviços e pelo conjunto de obrigações estabelecidas na legislação vigente e nos contratos e convênios que permitem seu funcionamento como Autoridade de Registro para a Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, desde já isentando a **OAB-GO** e **CASAG** de qualquer ônus ou problemas decorrentes de tais atividades.

4.2 Orientar e dirimir eventuais dúvidas dos titulares sobre certificados digitais e seu uso, no momento da emissão dos certificados.

4.3 Caso a **OAB-GO** e/ou **CASAG** decidam distribuir mídias e outros equipamentos auxiliares de forma subsidiada para titulares que adquiram certificados digitais a serem emitidos pela AC OAB:

4.3.1 Identificar e distribuir as mídias e/ou aparelhos auxiliares conforme as orientações da **OAB-GO** e/ou **CASAG** e as solicitações de emissão recebidas;

4.3.2 Receber, manter em estoque e informar à **OAB-GO** e/ou **CASAG** as quantidades distribuídas e o inventário em estoque das mídias e/ou aparelhos auxiliares.

4.3.3 Solicitar à **OAB-GO** e/ou **CASAG** a reposição dos estoques de mídias e/ou aparelhos auxiliares de forma a garantir a sua disponibilidade para atendimento às solicitações de emissão.

4.4 Em postos instalados em dependências da **OAB-GO** e/ou **CASAG** e em postos provisórios a serem instalados em subseções no interior do Estado de Goiás, disponibilizar computadores, impressoras e demais dispositivos eletrônicos e técnicos utilizados nas atividades objeto deste convênio, assim como designar e alocar Agentes de Registro para atuação nos postos constituídos.

4.5 Fornecer informações, orientar e apoiar a **OAB-GO** e/ou **CASAG** na divulgação das atividades objeto deste convenio, além de desenvolver ações próprias de divulgação, em seu próprio sítio da Internet ou por outros meios de comunicação.

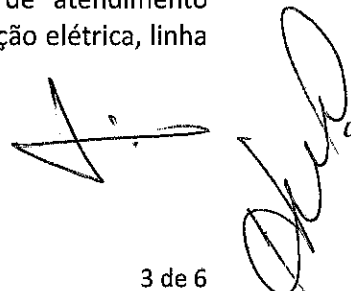
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OAB-GO E/OU CASAG

São obrigações da **OAB-GO E/OU CASAG**:

5.1 Divulgar a existência dos postos de atendimento da **CERTIFIQUEONLINE** como alternativas para identificação presencial, validação e obtenção de certificados digitais adquiridos por advogados.

5.2 Caso decidam distribuir mídias e outros equipamentos auxiliares de forma subsidiada para titulares que adquiram certificados digitais a serem emitidos pela AC OAB, disponibilizar o estoque destes materiais à **CERTIFIQUEONLINE**, atendendo também à solicitação de fornecimento recebidas por parte desta.

5.3 Em postos de atendimento instalados em dependências da **OAB-GO** e/ou **CASAG**, prover infraestrutura básica, como tal entendida o espaço físico de atendimento compatível com as necessidades desta prestação dos serviços, alimentação elétrica, linha telefônica e ponto de acesso à Internet.



CLÁUSULA SEXTA - SIGILO

Fica expressamente vedada, para ambas as partes, a utilização ou divulgação de qualquer informação técnica ou sobre as condições comerciais deste convênio salvo haja a autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

A **CERTIFIQUEONLINE** assume de forma unilateral a responsabilidade por toda e qualquer eventual reclamação trabalhista que for intentada contra a **OAB-GO** e/ou **CASAG** por empregados ou prepostos da **CERTIFIQUEONLINE**, por força deste convênio, mesmo se houver legislação sobre a matéria que possa provocar interpretação diferente.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E VIGÊNCIA

8.1 Este convênio passa a vigorar na data de sua assinatura e tem prazo indeterminado.

8.2 Este convênio pode ser rescindido:

8.2.1 De pleno direito, imediatamente e independentemente de notificação, em caso de descredenciamento da **CERTIFIQUEONLINE** por decisão do Comitê Gestor da ICP-Brasil ou do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação bem como pelo descredenciamento da AC Certisign ou AC OAB;

8.2.2 De imediato, por qualquer uma das partes, quando da confissão ou declaração de insolvência ou falência pela outra parte, o pedido ou concessão de recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte, a nomeação de interventor, a dissolução, liquidação ou cessação de atividades de outra parte;

8.2.3 No caso de violação por uma das partes, decorridos trinta (30) dias do recebimento de notificação, por escrito, enviada pela parte inocente, não tendo sido remediada a violação;

8.2.4 Por decisão de qualquer uma das partes, decorridos noventa (90) dias do recebimento de comunicação por escrito enviada à outra parte.

CLÁUSULA NONA – NULIDADE E FORO

9.1 A nulidade de quaisquer disposições do presente Convênio não prejudicará a validade das demais. Caso qualquer disposição do presente documento seja anulada, declarada nula ou inexigível, no todo ou em parte, considerar-se-á o presente modificado com a exclusão ou modificação, na extensão necessária, da disposição nula, anulada ou inexigível, de forma a preservá-lo como válido e, na medida do possível, consistente com a intenção original das partes.

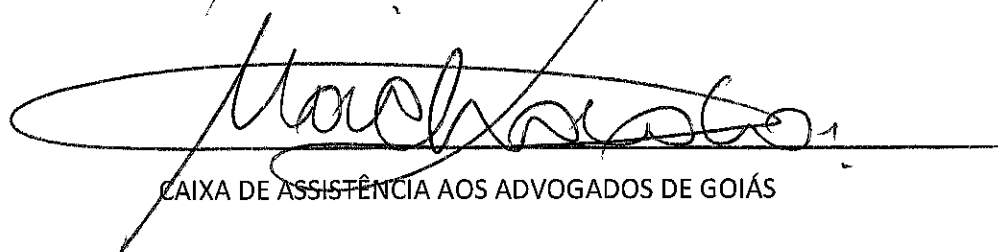
9.2 A omissão, por qualquer uma das partes, em exigir da outra o cumprimento de qualquer obrigação prevista neste Convênio não implica em renúncia ao respectivo direito.

9.3 As partes elegem a Seção Judiciária do Estado de Goiás da Justiça Federal para dirimir qualquer dúvida ou disputa relativa ao presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

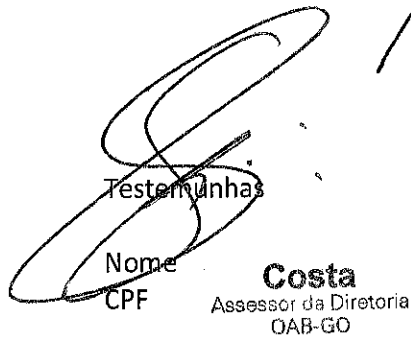
E por estarem de acordo as Partes, assinam o presente Convênio celebrado em 02 (duas) vias originais.


Goiânia, 29 de março de 2013.


ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS


CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS ADVOGADOS DE GOIÁS


CERTIFIQUE ONLINE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
Bruno Linhares Gomes Soares


Testemunhas
Nome **Costa**
CPF Assessor da Diretoria
OAB-GO

Nome 
CPF 105.256.857-23